



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ONIBUS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ATIVIDADES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA PRORROGAÇÃO.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.074.04/0001-70, neste ato representada pela (o) Sr. (a) **João Teixeira Pinto Filho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º M4-185.565 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.985.206-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão n.º 21/2013, consoante o disposto no processo **SC4574/13**, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais n.º 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica ADITADO por 12(**doze**) meses, passando a vencer em **23/05/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor do presente termo será de R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos reais), conforme solicitação da secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO**

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

06.01.3.3.90.39.12.361.0016.2.041.01.220000 Reserva 539/15

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

22 MAI 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
JOÃO TEIXEIRA PINTO FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª

NADIA GARCIA BASSO  
RG nº 9.608.661-0  
Secretária Municipal  
de Educação

2ª

Bruno Amauri dos Santos  
RG 26.783.490-1  
Diretor Depart. Transporte Escolar

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1035

E-Mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com)